

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 238/09

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 1997/09, publicado no DJE nº 421, em 17/09/2009, torna público para conhecimento dos interessados que **às 14h00 (catorze horas) do dia dez de dezembro de 2009 (10/12/2009)**, na sala de Reunião da Comissão de Licitação, no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Judiciário nº 409/2003, às disposições fixadas neste edital e anexo(s) e, subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao processo administrativo nº 2967472/09.

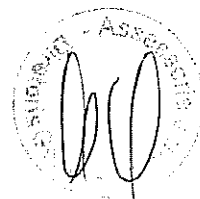
### PREGÃO PRESENCIAL

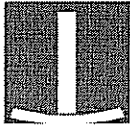
#### DO OBJETO

1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e abastecimento de veículos, com intermediação no fornecimento de combustíveis - gasolina comum, álcool comum e diesel comum - realizado em postos de abastecimento em Goiânia e comarcas do interior do Estado de Goiás, conveniados com a empresa gerenciadora contratada, mediante emissão de cartões magnéticos de controle de consumo, disponibilizando, implantando e gerenciando sistema tecnológico de intendência, com metodologia de cadastramento, controle de logística, para a frota de veículos leves e pesados do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificado no anexos deste Edital.

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS

2. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta do Programa 0452.02.061.4001.4001.03.20, tendo por elementos de despesas 3.3.90.30.04, 3.3.90.30.05, 3.3.90.30.06 e 3.3.90.39.65.





## DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, através de **petição de impugnação** devidamente encaminhada ao **Protocolo Administrativo** do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

4. Não será admitida a impugnação do Edital via fax ou e-mail.

5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexo deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia/GO, pelo fax (0xx62) 3236-3445, ou telefone (0xx62) 3236-3443.

## DA PARTICIPAÇÃO

8. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seu Anexo.

9. **A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seu(s) Anexo(s) e o pleno conhecimento dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis.**

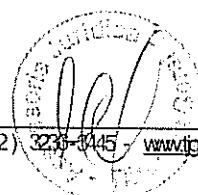
10. Não será admitida nesta licitação a participação de firmas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público.

11. O Edital e Anexo encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO, ou pelo site [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br)

## DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

12. A proponente deverá fazer-se apresentar para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

13. **O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes, acompanhado de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.





**13.1.** na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

**13.2.** em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.

**14.** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma firma proponente.

**15. Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato do credenciamento, Declaração de Enquadramento, de acordo com os critérios estabelecidos na LC nº 123/06, devidamente certificada e deferida pela Junta Comercial competente ou certidão, que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial no presente exercício.**

**15.1.** no que tange à comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte não será aceita outra documentação senão aquela emitida e/ou certificada (deferida) pela Junta Comercial competente, consoante determinação do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 22/05/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

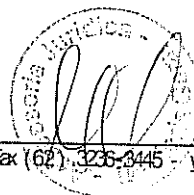
**15.2.** a documentação referida nos itens acima deverá atestar expressamente que a licitante enquadra-se na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme as condições preconizadas na Lei Complementar nº 123/06.

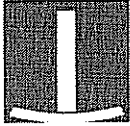
## DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**16.** As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, "A" - **Proposta de Preço** e "B" - **Documentos de Habilitação**, devidamente fechados e rubricados no fecho.

**17.** Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa os seguintes dizeres:

- a) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, ANEXO II, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA 18, nº 508, 1º ANDAR, SETOR OESTE - GOIÂNIA-GO;
- b) NÚMERO DO PREGÃO;
- c) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.





## DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A)

18. A proposta deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, impressas ou datilografadas, em papel timbrado da empresa ou em folhas brancas, formato A4, com carimbo contendo o CNPJ da empresa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e terá validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da sua apresentação. Caso não seja indicado o prazo, considerar-se-á válida a proposta por 60 (sessenta) dias.

19. Na proposta deverá constar:

- a) nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver;
- b) valor da taxa de administração, em percentual, que incidirá sobre o valor da aquisição de combustíveis;
- c) valor total mensal, correspondente à soma do valor mensal estimado do consumo de combustíveis mais a incidência da taxa de administração ofertada, conforme planilha explicitada no Anexo I, deste Edital;
- d) anexo, relação dos postos credenciados com a empresa licitante nas cidades do Estado de Goiás, comprovando o atendimento dos termos do item 2.7, do Anexo II, deste Edital, contendo, no mínimo, nome e endereço desses postos de abastecimento.

e) data e assinatura da proponente;

20. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que impossibilitem a exata compreensão do conteúdo da proposta.

21. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

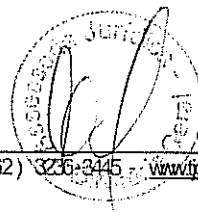
22. O preço proposto deverá ser líquido e irrevogável, estando nele inclusos frete, tributos, encargos sociais, demais despesas e os abatimentos e/ou descontos porventura concedidos pela licitante que, quando não indicados serão considerados inclusos no valor da proposta.

23. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

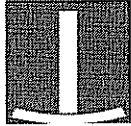
## DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

24. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Judiciário nº 409/03 e em conformidade com este Edital e seu(s) Anexo(s).

25. No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, as proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poder para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do presente certame, conforme disposição da Lei 10.520/2002.



Handwritten signature



26. Após a abertura de um dos envelopes contendo proposta de preços, não mais serão admitidas novas proponentes, salvo com a anuência de todas as empresas participantes.

27. Após o início da sessão, serão abertos inicialmente os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio.

## DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

28. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas com valores **superiores em até 10% (dez por cento)** da proposta de menor preço. Não se observando o mínimo de 03 (três) propostas nas condições mencionadas, serão classificadas as melhores propostas de preços subseqüentes, **até o máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços então apresentados, conforme disposto na Lei 10.520/2002.

29. Às proponentes classificadas conforme o item anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

30. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída do certame.

31. **Não será permitido aos representantes das empresas classificadas, durante a realização do pregão, a utilização de aparelhos celulares ou rádios de comunicação.**

32. **Antes de iniciada a fase de lances, será estipulado pelo Pregoeiro, em comum acordo com as licitantes presentes, o valor mínimo a ser ofertado por lance, caso esse não esteja definido no Edital.**

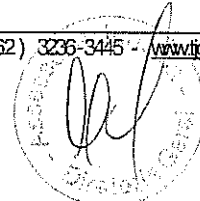
33. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

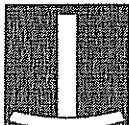
34. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

35. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de MICROEMPRESA ou de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) **somente se aplicará o critério acima estabelecido quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;**





**36.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**37.** Não havendo o empate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**38.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**39.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação contendo os documentos exigidos para o presente Pregão.

**40.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

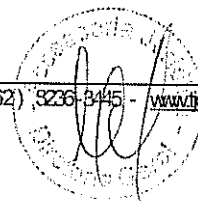
**41.** Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro solicitará ao seu representante, que firme declaração, constando o preço final ofertado (unitário e total) para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, com apenas duas casas decimais após a vírgula e por extenso, a qual integrará a Carta Proposta.

**42.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado os objetos definido neste Edital.

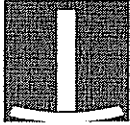
**43.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

**44.** Não havendo lances ou encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

**45.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedora(s). Será facultada a assinatura da referida ata à equipe de apoio e às demais licitantes.



Handwritten signature or mark



**46. Encerrada a reunião e observando-se alteração quanto ao valor da proposta original em relação ao valor final proposto pela licitante ao fim dos lances verbais e da negociação direta com o Pregoeiro, a firma vencedora deverá apresentar à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação em, no máximo 24 (vinte e quatro) horas, proposta atualizada, sob pena de convocação das licitantes subseqüentes na ordem de classificação.**

**47. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.**

## DA DOCUMENTAÇÃO

**48. Para habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação abaixo discriminada, colocada na ordem seqüencial deste Edital.**

**49. O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá conter:**

### **49.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito também o cadastro no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedor), **não isentando a licitante da apresentação dos demais documentos exigidos, inclusive nos anexos deste Edital.**

**b)** prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:  
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;  
- inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;  
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir.

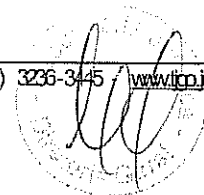
### **49.2. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

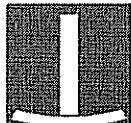
**b)** prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

**c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

**49.3. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;**



Handwritten signature



#### 49.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa através de um ou mais *Atestados de Capacidade Técnica*, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, mencionando que a proponente presta ou prestou serviços, de forma satisfatória, com características semelhantes ao objeto deste Edital;

a.1) o *Atestado de Capacidade Técnica* emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser confeccionado em papel timbrado, contendo o CNPJ, indicação do endereço da sede legal, do telefone para contato e a assinatura do representante legal da empresa emitente.

#### 49.5. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante.

#### 49.6. OUTRAS DECLARAÇÕES:

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame.

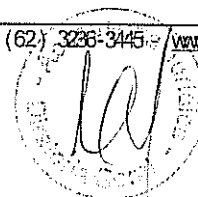
b) declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

"Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa".

c) declaração da proponente de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

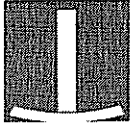
"Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal."

50. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.



*[Handwritten signature]*





51. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seu(s) Anexo(s).

52. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

53. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente, salvo se possível a atualização e impressão do mesmo, via internet.

54. **Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.**

54.1. a prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.

55. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

56. Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

## DOS RECURSOS

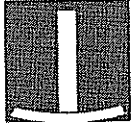
57. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe, desde já, concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

58. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

59. Não serão conhecidos recursos interpostos intempestivamente ou aqueles enviados via fax.

60. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO.





## DA ADJUDICAÇÃO

61. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

## DO EMPENHO

62. À licitante vencedora será concedido prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho, após convocação promovida pela Divisão de Compras, sob pena de decair o direito de fornecimento.

63. A firma adjudicatária para aceitar e receber a Nota de Empenho, poderá solicitar expressamente à Divisão de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás o seu envio, via fax.

64. A recusa injustificada da firma adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

65. É facultado ao Tribunal de Justiça, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando o mesmo habilitado, efetuar o fornecimento, no prazo e condições por ele propostas.

## DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

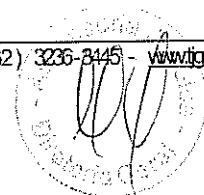
66. O fornecimento de combustível, intermediado pela prestadora dos serviços de gerenciamento de abastecimento de veículos, objeto desta licitação, ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as solicitações e necessidades do Tribunal de Justiça, abatendo-se as quantidades entregues do saldo existente, nas condições estipuladas neste Edital e seus anexos e na proposta de preços.

67. O Controle de fornecimento dos combustíveis será efetuado pela Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça, que poderá, junto ao contratado, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no fornecimento dos mesmos.

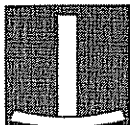
68. O serviço será iniciado no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.

## DO PAGAMENTO

69. O pagamento se dará mensalmente à CONTRATADA, nos termos acordados no contrato, e será efetuado, após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados da apresentação mensal de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do serviço e dos combustíveis fornecidos.



Handwritten signature



**69.1.** caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**70.** Prestar os serviços em conformidade com o estabelecido no Edital e Anexos.

**71.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

**72.** Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os **acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.**

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**73.** Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição.

**74.** Efetuar, através da **Diretoria Administrativa**, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite do produto licitado.

**75.** Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e Anexos.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**76.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002:

**a)** advertência;

**b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, incidente sobre o valor do material não entregue;**

**c)** suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de **até 05 (cinco) anos**, nas hipóteses e nos termos da lei 10.520/2002;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de **até 02 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;





77. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Tribunal de Justiça, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

78. As multas serão descontadas de qualquer crédito da CONTRATADA existente no TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

79. As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário de Justiça Eletrônico e jornal de grande circulação local.

### RESCISÃO CONTRATUAL

80. Ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA é conferida a prerrogativa de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

81. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

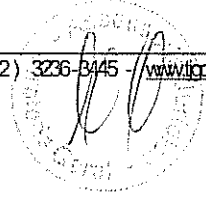
81.1. como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida, nos termos do art. 2º do Decreto Judiciário nº 409/03 c/c art. 11, inciso XIII, do Decreto Federal nº 3.555/00, a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, desde que a sua produção seja de fácil realização.

81.2. a inclusão de documentos durante a sessão será admitida desde que seja necessária a realização de diligência para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

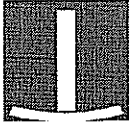
82. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

83. Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

84. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.



Handwritten signature or mark



**85. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.**

**86.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**87.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

**88.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**89.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

**90.** A ata referente à sessão pública deste certame, além da publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico, bem como os atos e os procedimentos relativos aos recursos interpostos e as respostas a eventuais pedidos de esclarecimento serão divulgados, para conhecimento público, na internet no site <http://www.tjgo.jus.br>, na página: Licitação/Relatório 2009.

**91.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Federal nº 3.555/00.

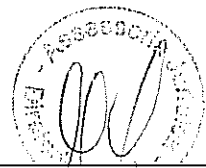
**92.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito.

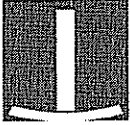
**93.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do Edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para maiores informações, no horário de 8h00 às 17h00, pelo fax (0xx62) 3236-3445, ou telefone (0xx62) 3236-3443, ou pela internet, no endereço [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br)

Goiânia, 05 de novembro de 2009.

  
**VICTOR AGUIAR JARDIM DE AMORIM**  
Pregoeiro





# ANEXO I

EDITAL Nº 238/09 - PREGÃO PRESENCIAL

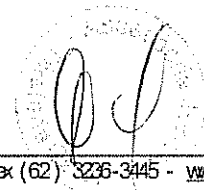
## TERMO DE REFERÊNCIA

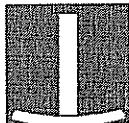
### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de veículos com intermediação no fornecimento de combustível, realizado em postos de abastecimento em Goiânia e Comarcas do interior do Estado de Goiás, conveniados com a empresa gerenciadora contratada, mediante a emissão de cartões magnéticos de controle de consumo, disponibilizando, implantando e gerenciando sistema tecnológico de intendência, com metodologia de cadastramento, controle e logística, para a frota de veículos leves e pesados do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses.

### 2. ENCARGOS DA CONTRATADA

- a) efetuar a prestação dos serviços objeto desta licitação de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações deste edital e seus anexos;
- b) manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência contratual;
- c) apresentar, mensalmente, a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços e fornecimento de materiais contratados efetivamente prestados no mês de referência, acompanhado do comprovante de abastecimento;
- d) emitir cartões magnéticos individualizados para cada veículo, nas quantidades, características e demais condições constantes dos anexos deste Edital;
- e) entregar os referidos cartões no prazo não superior a 08(oito) dias úteis contados da data do recebimento do pedido dos mesmos;
- f) disponibilizar o Sistema Tecnológico de Intendência nos termos e condições dispostas no Projeto Básico (Anexo II do Edital).
- g) repassar aos postos credenciados os valores pagos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, correspondentes aos combustíveis efetivamente consumidos, descritos no Anexo I deste Edital;
- h) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
- i) aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- j) é de inteira e única responsabilidade da empresa contratada a quitação de quaisquer débitos decorrentes da execução do objeto licitado junto aos postos credenciados, especialmente quanto ao contido neste item, não tendo o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás qualquer responsabilidade solidária, uma vez que a escolha e o credenciamento dos postos são feitos pela empresa Contratada, a qual mantém relação contratual direta com os mesmos;





### 3. ESTIMATIVA DE CUSTO

ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	UNT. (R\$)	TOTAL (R\$)
			Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de veículos com intermediação no fornecimento de combustível, realizado em postos de abastecimento em Goiânia e Comarcas do interior do Estado de Goiás, conveniados com a empresa gerenciadora contratada, mediante a emissão de cartões magnéticos de controle de consumo, disponibilizando, implantando e gerenciando sistema tecnológico de intendência, com metodologia de cadastramento, controle e logística, para a frota de veículos leves e pesados do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses, com a seguinte estimativa de consumo e custo da contratação, mensal:		
01	72.000	litro	Diesel comum	1,87	134.640,00
02	180.000	litro	Gasolina comum	2,59	466.200,00
03	80.000	litro	Álcool comum	1,59	127.200,00
			<b>SUB-TOTAL</b>	-	728.040,00
-	-	-	Taxa de administração (4%)	-	29.121,60
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES: R\$ 757.161,60</b> <b>(setecentos e setenta e sete mil, cento e sessenta e um reais e sessenta centavos)</b>					

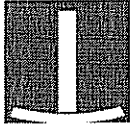
### 4. FINALIDADE

Contratação destinada à prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de veículos com intermediação no fornecimento de combustível, realizado em postos de abastecimento em Goiânia e Comarcas do interior do Estado de Goiás, conveniados com a empresa gerenciadora contratada, mediante a emissão de cartões magnéticos de controle de consumo, disponibilizando, implantando e gerenciando sistema tecnológico de intendência, com metodologia de cadastramento, controle e logística, para a frota de veículos leves e pesados do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses.

### 5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) O Gerenciamento e abastecimento dos veículos com fornecimento de combustíveis, objeto desta licitação, ocorrerão de forma parcelada, de acordo com as solicitações e necessidades do Tribunal de Justiça, abatendo-se as quantidades entregues do saldo existente, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos e na proposta de preços.
- b) O Controle de fornecimento dos combustíveis será efetuado pela Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça, que poderá, junto ao contratado, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no fornecimento dos mesmos.
- c) O serviço será iniciado no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.





tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

45

d) Os serviços deverão ser prestados nos prazos e condições estabelecidos no Anexo II deste Edital (Projeto Básico).

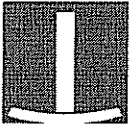
## 6. MODO DE PAGAMENTO

O pagamento se dará mensalmente à CONTRATADA, após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados da apresentação mensal de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo acompanhamento e recebimento dos serviços e combustíveis fornecidos.

Goiânia, 05 de novembro de 2009.

  
**VICTOR AGUIAR JARDIM DE AMORIM**  
Pregoeiro





## ANEXO II

EDITAL Nº 238/09 - PREGÃO PRESENCIAL

### PROJETO BÁSICO

#### 1.OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de veículos com intermediação no fornecimento de combustível, realizado em postos de abastecimento em Goiânia e Comarcas do interior do Estado de Goiás, conveniados com a empresa gerenciadora contratada, mediante a emissão de cartões magnéticos de controle de consumo, disponibilizando, implantando e gerenciando sistema tecnológico de intendência, com metodologia de cadastramento, controle e logística, para a frota de veículos leves e pesados do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses.

#### 2.OPERACIONALIZAÇÃO

2.1.A CONTRATADA deverá emitir cartão eletrônico individualizado para cada veículo, num total de até 85 (oitenta e cinco) veículos, com as características do tipo de combustível permitido, capacidade do tanque, placa do veículo, dentre outros, e com senha de segurança.

2.1.1.O prazo de entrega dos cartões magnéticos não deverá exceder a 08 dias úteis a contar da data do recebimento do pedido dos mesmos.

2.1.2.A CONTRATANTE solicitará a emissão dos cartões na quantidade suficiente para a perfeita utilização dos mesmos pelos usuários, através de programas ou de formulário específico, fornecido pela CONTRATADA, devendo solicitar ainda, o local da base de gerenciamento e o valor que pretende dispor na conta das bases de gerenciamento a ser distribuído entre os cartões requisitados.

2.1.3.A CONTRATANTE irá especificar, quando da realização de cada pedido, expressamente, o preposto responsável pelo recebimento dos cartões e respectivas senhas. No ato da entrega, será devolvido à CONTRATADA, o comprovante de recebimento dos cartões, juntamente com as respectivas senhas e os Manuais de instruções devidamente assinado pelo responsável indicado para o recebimento destes.

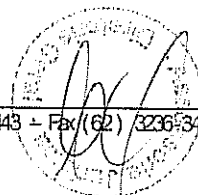
2.1.4.Ficará a cargo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, através de sua Diretoria Administrativa, a fixação do valor disponibilizado para consumo em cada um dos cartões eletrônicos.

2.2.A CONTRATADA deverá apresentar a relação de postos credenciados nas cidade relacionadas no item 2.7 deste Projeto Básico.

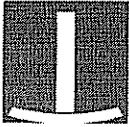
2.2.1.A rede credenciada de postos de abastecimento deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões usuários do sistema, considerando o preço do combustível tipo venda à vista.

2.3.Comprovante de abastecimento que indique nome e endereço do posto de abastecimento, data / hora da operação, placa do veículo, quilometragem no momento da operação, identificação do responsável (motorista) pela operação, quantidade de litros e valor em moeda nacional, entre outros.

2.3.1.A operação de abastecimento com o uso do cartão do veículo, deverá ser realizada, EXCLUSIVAMENTE, após validação e uso do cartão PESSOAL do condutor, bem como, da respectiva senha.



A



2.4.O sistema deverá oferecer opções de operação de abastecimento manual em caso de pane na rede elétrica do posto e/ou defeito na máquina/cartão do veículo, preservada, as informações previstas para o cartão magnético, oferecendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás as mesmas informações disponibilizadas no abastecimento eletrônico.

2.4.1.A CONTRATADA deverá garantir a manutenção permanente do sistema de modo a não incorrer em descontinuidade dos serviços, bem como todas as despesas e custos, diretos e indiretos, requeridos para a sua execução, objeto deste projeto básico.

2.5.O sistema de gerenciamento integrado, fornecido pela CONTRATADA, deverá possibilitar ao CONTRATANTE o acesso, via Web, para consulta e emissão de relatórios gerenciais do tipo:

a)Relatório de Composição da Frota

Este relatório terá como fundamento permitir ao Gestor identificar a quantidade total de veículos cadastrados no Sistema, possibilitando a classificação através de diferentes formas, seja por Fabricante, Modelo, Versão ou Ano de Fabricação.

b)Relatório de Histórico de Veículo

Este relatório deverá listar todas as operações realizadas quer seja por um veículos ou por todos os veículos da frota.

c)Relatório de Análise de Consumo de Combustível

Este relatório deverá permitir ao Gestor avaliar, para um determinado tipo de combustível, a performance dos veículos em termos de consumo (Km/litro) em um determinado período.

d)Relatório de Histórico de Quilometragem da Frota

Este relatório deverá informar a quilometragem percorrida por veículo da frota em determinado período definido.

e)Relatório de Preços Praticados nos Postos

Este relatório deverá identificar os combustíveis comprados cujos preços unitários estejam dentro de uma faixa de preços estabelecida.

f)Relatório de Utilização de Combustível por Estabelecimento

Este relatório deverá apresentar a operacionalização dos serviços individualizada por estabelecimento a fim de identificar inclusive o tipo de operação.

g)Relatório de Utilização de Combustível por Usuário

Este relatório deverá apresentar a utilização dos serviços por usuário, identificando inclusive o tipo de operação efetuada.

h)Relatório de Utilização de Combustível por Centro de Custos

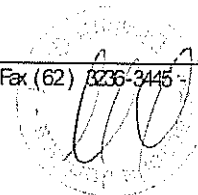
Este relatório deverá apresentar a utilização dos serviços na rede de estabelecimentos credenciados possibilitando identificar inclusive o tipo de operação efetuada a fim de que se possa avaliar as despesas que estão sendo efetuadas pormenorizadamente.

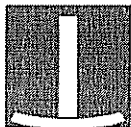
i)Relatório de Utilização de Combustível por Comarca

Este relatório deverá possibilitar a verificação da utilização dos serviços na rede de estabelecimentos credenciados separados por Comarca, possibilitando, inclusive, o tipo de operação efetuada.

j)Relatório de Utilização de Combustível por Veículo

Este relatório deverá possibilitar a verificação da utilização dos serviços na rede de estabelecimentos credenciados separados por tipo de operação efetuada.





k)Relatório de Desvio de Hodômetro por Veículo

Este relatório deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas quando da captação da quilometragem dos veículos.

l)Relatório de Desvio de Combustível por Veículo

Este relatório deverá possibilitar a verificação de eventuais distorções identificadas em relação ao produto que o veículo estaria apto a utilizar e o produto efetivamente utilizado.

m)Relatório de Desvio de Consumo de Combustível

Este relatório deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas quando da captação da quantidade de litros abastecidos pelos veículos.

n)Relatório de Extrato de Conta Portador / Conta Base

O relatório de Conta Portador servirá para verificar o extrato da conta do veículo e o saldo existente a fim de acompanhar as despesas realizadas pelos veículos em um período definido.

o)Relatório de Evolução de Despesas da Frota

Este relatório deverá possibilitar a verificação da evolução de despesas da frota dentro de um determinado período.

p)Relatório de Relacionamento Cartão X Conta Portador

Este relatório deverá possibilitar a verificação do cartão ao qual o veículo esta relacionado. Quilometragem da frota, serviços, etc. disponibilidade para as respectivas bases, via módulo WEB, em tempo nunca superior a 48 horas da operação realizada.

2.6.Operação do gestor via WEB e/ou SAC.

2.6.1.Bloqueio temporário e/ou cancelamento de cartão;

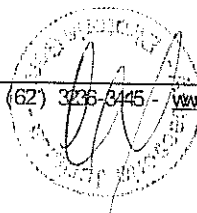
2.6.2.2ª via de cartão;

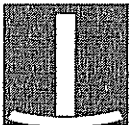
2.6.3.Crédito extra ou retirada de crédito;

2.6.4.Verificação de saldos e transferência de créditos entre cartões.

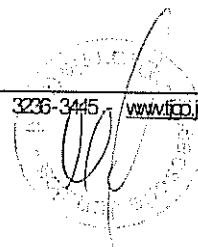
2.7.A Contratada deverá comprovar o credenciamento de postos de combustíveis nas Comarcas do Estado de Goiás a seguir relacionadas, admitindo-se, no caso de não possuir postos credenciados nas sedes dessa comarcas, o credenciamento de postos de combustíveis nas cidades citadas como opção para cada uma delas:

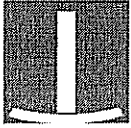
COMARCAS	OPÇÃO
ABADIÂNIA	Anápolis, ou Alexânia, ou Goiânia
ACREÚNA	Rio Verde, ou Jataí, ou Mineiros, ou Santa Helena
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	Padre Bernardo, ou Planaltina, ou Formosa
ALEXÂNIA	Abadiânia, ou Anápolis, ou Cidade Ocidental
ALTO PARAÍSO DE GOIÁS	Campos Belos, ou Formosa, ou Posse
ALVORADA DO NORTE	Iaciara
ANÁPOLIS	Pirenópolis, ou Jaraguá, ou Ceres, ou Uruaçu, ou Niquelândia, ou Formoso
ANICUNS	Sanclerlândia, ou Jussara





APARECIDA DE GOIÂNIA ARUANÃ	Morrinhos, ou Itumbiara Cidade de Goiás
ARAÇU	Inhumas, ou Itauçu, ou Itaberaí, ou Goiás, ou Mozarlândia, ou São Miguel do Araguaia
ARAGARÇAS	Piranhas, ou Iporá, ou Fazenda Nova, ou São Luiz dos Montes Belos, ou Caiapônia
AURILÂNDIA	Turvânia, ou Nazário
BARRO ALTO	Goianésia, ou Rubiataba, ou Itapaci, ou Santa Terezinha de Goiás, ou Crixás
BELA VISTA DE GOIÁS	Santa Cruz, ou Pires do Rio, ou Ipameri, ou Catalão, ou Goiandira
BOM JESUS DE GOIÁS	Goiatuba, ou Joviânia, ou Pontalina
BURITI ALEGRE	Goiatuba
CACHOEIRA ALTA	São Simão, ou Caçu, ou Itajá
CAÇU	Cachoeira Alta
CAIAPÔNIA	Iporá, ou Jataí
CALDAS NOVAS	Piracanjuba, ou Corumbaíba, ou Cumari
CAMPINORTE	Uruaçu, ou Mara Rosa, ou Estrela do Norte
CAMPOS BELOS	Cavalcante, ou Alto Paraíso
CARMO DO RIO VERDE	Ceres, ou Itaguarú, ou Uruana
CATALÃO	Goiandira, ou Ipameri
CAVALCANTE	Alto Paraíso, ou Campos Belos
CERES	Carmo do Rio Verde, ou Rialma
CIDADE OCIDENTAL	Valparaíso, ou Novo Gama, ou Luziânia, ou Cristalina, ou Santo Antônio do Descoberto
CORUMBÁ DE GOIÁS	Anápolis, ou Pirenópolis
CORUMBAIBA	Caldas Novas, ou Piracanjuba, ou Morrinhos
CRISTALINA	Luziânia
CRIXÁS	Itapaci, ou Rubiataba, ou Santa Terezinha de Goiás
CROMÍNIA	Pontalina
CUMARÍ	Catalão, ou Goiandira
ÉDEIA	Jandala, ou Paraúna
ESTRELA DO NORTE	Mara Rosa
FAZENDA NOVA	Jussara, ou Anicuns
FIRMINÓPOLIS	São Luiz, ou Iporá
FORMOSA	Planaltina, ou Alexânia



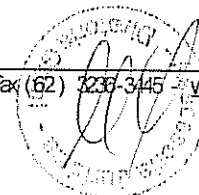


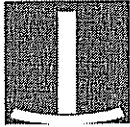
tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

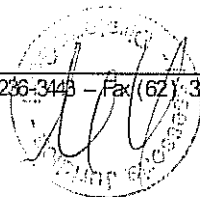
Tribunal de Justiça  
Fls. 50

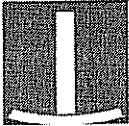
FORMOSO	Porangatu, ou Estrela do Norte
GOIANÁPOLIS	Goiânia
GOIANDIRA	Corumbaíba, ou Caldas Novas
GOIANÉSIA	Barro Alto, ou Uruaçu
GOIÂNIA	<b>SEM OPÇÃO</b>
GOIANIRA	Inhumas, ou Itauçu
GOIÁS	Itapirapuã, ou Itaberaí, ou Mossâmedes
GOIATUBA	Joviânia, ou Pontalina
GUAPÓ	Varjão, ou Acreúna
IACIARA	Alvorada do Norte, ou Formosa
INHUMAS	Itauçu, ou Itaberaí
IPAMERI	Santa Cruz, ou Catalão, ou Pires do Rio
IPORÁ	Israelândia, ou São Luís dos Montes Belos
ISRAELÂNDIA	Montes Claros, ou Fazenda Nova
ITABERAÍ	Itapuranga, ou Itaguarú
ITAGUARÚ	Itauçu
ITAJÁ	Caçu, ou Cachoeira Alta, ou Paranaigua
ITAPACÍ	Crixás
ITAPIRAPUÃ	Goiás
ITAPURANGA	Itaberaí
ITAUÇU	Inhumas
ITUMBIARA	Panamá, ou Goiatuba
IVOLÂNDIA	São Luís dos Montes Belos
JANDAIA	Paraúna
JARAGUÁ	Nerópolis, ou Petrolina
JATAÍ	Rio Verde, ou Acreúna
JOVIÂNIA	Cromínia, ou Pontalina
JUSSARA	Sanclerlândia, ou Anicuns
LEOPOLDO DE BULHÕES	Silvânia, ou Orizona, ou Vianópolis
LUZIÂNIA	Cristalina
MARA ROSA	Estrela do Norte
MINAÇU	Formoso
MINEIROS	Jataí
MOZARLÂNDIA	Cidade de Goiás





NAZÁRIO	Trindade, ou Firminópolis
NERÓPOLIS	Petrolina, ou Jaraguá
NIQUELÂNDIA	Uruaçu
NOVO GAMA	Cidade Ocidental
ORIZONA	Vianópolis, ou Silvânia
PADRE BERNARDO	Águas Lindas
PALMEIRAS DE GOIÁS	Turvânia
PANAMÁ	Itumbiara
PARANAIGUARA	São Simão, ou Quirinópolis
PARAÚNA	Jandaia
PETROLINA DE GOIÁS	Nerópolis
PIRACANJUBA	Caldas Novas
PIRANHAS	Aragarças
PIRENÓPOLIS	Corumbá
PIRES DO RIO	Santa Cruz, ou Ipameri
PLANALTINA	Formosa
PONTALINA	Cromínia
PORANGATU	Mara Rosa, ou Minaçu
POSSE	Alvorada do Norte, ou Formosa
QUIRINÓPOLIS	Santa Helena, ou Paranaiguara
RIALMA	Ceres, ou Carmo do Rio Verde
RIO VERDE	Jataí, ou Mineiros
RUBIATABA	Ceres, ou Jaraguá
SANCLERLÂNDIA	Anicuns
SANTA CRUZ DE GOIÁS	Pires do Rio
SANTA HELENA	Acreúna, ou Rio Verde
SANTA TEREZINHA DE GOIÁS	Crixás, ou Itapaci
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	Alexânia
SÃO DOMINGOS	Alvorada do Norte
SÃO LUIZ DOS MONTES BELOS	Turvânia, ou Aurilândia
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	Goiás, ou Mozarlândia
TAQUARAL	Itaguarú, ou Itauçu
TRINDADE	Goiânia, ou Nazário
TURVÂNIA	Firminópolis





tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

Tribunal de Justiça  
Fls. 55-6

URUAÇU	Niquelândia
URUANA	Carmo do Rio Verde
VALPARAÍSO	Luziânia, ou Novo Gama
VARJÃO	Guapó, ou Goiânia
VIANÓPOLIS	Silvânia, ou Leopoldo de Bulhões

**OBSERVAÇÃO:**

A empresa proponente, deverá possuir postos credenciados nas Comarcas acima relacionadas ou em uma das cidades apontadas como "opção".

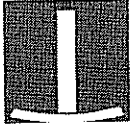
1.1.Havendo substituição ou retirada de veículos da relação inicial, o Tribunal de Justiça comunicará à Contratada, no prazo máximo de 10(dez) dias para as devidas alterações no cadastramento dos veículos.

2.Considerar como rota todo o Estado de Goiás.

Goiânia, 05 de novembro de 2009.

  
**VICTOR AGUIAR JARDIM DE AMORIM**  
Pregoeiro





## ANEXO III

EDITAL Nº 238/09 - PREGÃO PRESENCIAL

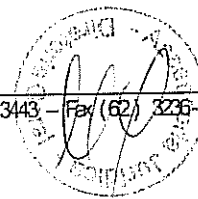
### MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

À vista dos autos nº \_\_\_\_\_, e do Despacho Homologatório nº \_\_\_\_/09, fls. \_\_\_\_\_, da Licitação nº 238/09, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, Stenius Lacerda Bastos, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, e a firma \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, Portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da Licitação acima explicitada, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e observadas as seguintes cláusulas e condições:

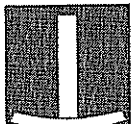
**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** - O presente Contrato visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de veículos com intermediação no fornecimento de combustível, realizado em postos de abastecimento em Goiânia e Comarcas do interior do Estado de Goiás, conveniados com a empresa gerenciadora contratada, mediante a emissão de cartões magnéticos de controle de consumo, disponibilizando, implantando e gerenciando sistema tecnológico de intendência, com metodologia de cadastramento, controle e logística, para a frota de veículos leves e pesados do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito nos anexos do Edital e Proposta da CONTRATADA que fará parte integrante deste Contrato como se nele estivessem transcritos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** - A prestação dos serviços de gerenciamento de abastecimento de veículos com intermediação no fornecimento de combustível, objeto desta licitação, ocorrerão de acordo com as solicitações e necessidades do Tribunal de Justiça, abatendo-se do saldo existente as quantidades de combustíveis mensalmente entregues, nas condições estipuladas neste edital, seus anexos e proposta de preços da CONTRATADA.



Handwritten signature or mark





**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO** - O valor global do presente Contrato é de R\$..... ( ).

**CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA** - O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, observado o limite e condições estabelecidas no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/ 1993 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento se dará mensalmente à CONTRATADA, nos termos acordados no contrato, e será efetuado, após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados da apresentação mensal de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do serviço e dos combustíveis fornecidos.

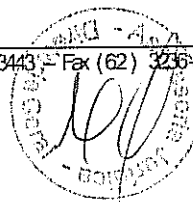
**CLÁUSULA SEXTA - FONTE DE RECURSOS** - A despesa decorrente deste CONTRATO, correrá, neste exercício, à conta da Dotação Orçamentária nº \_\_\_\_\_, dos Elementos de Despesa nºs \_\_\_\_\_, conforme Notas de Empenho de nºs \_\_\_\_\_, datada de \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e no exercício seguinte, à conta de créditos orçamentários apropriados.

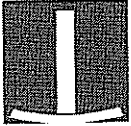
**CLÁUSULA SÉTIMA – Compete ao CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) tomar as medidas necessárias quanto ao fiel cumprimento do objeto contratado;
- c) comunicar à entidade vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a entidade vencedora entregar fora das especificações do edital e anexo(s).

**CLÁUSULA OITAVA – Compete ao CONTRATADO:**

- a) efetuar a prestação dos serviços objeto desta licitação de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações deste edital e seus anexos;
- b) manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência contratual;
- c) apresentar, mensalmente, a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços e fornecimento de materiais contratados efetivamente prestados no mês de referência, acompanhado do comprovante de abastecimento;
- d) emitir cartões magnéticos individualizados para cada veículo, nas quantidades, características e demais condições constantes dos anexos deste Edital;
- e) entregar os referidos cartões no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis contados da data do recebimento do pedido dos mesmos;
- f) disponibilizar o Sistema Tecnológico de Intendência nos termos e condições dispostas no Projeto Básico (Anexo II do Edital).
- g) repassar aos postos credenciados os valores pagos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, correspondentes aos combustíveis efetivamente consumidos, descritos no Anexo I deste Edital;
- h) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
- i) aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;





j) assumir a inteira e única responsabilidade pela quitação de quaisquer débitos decorrentes da execução do objeto deste Contrato junto aos postos credenciados, especialmente quanto ao pagamento do fornecimento de combustível, não tendo o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás qualquer responsabilidade solidária, uma vez que a escolha e o credenciamento dos postos são feitos pela empresa Contratada, a qual mantém relação contratual direta com os mesmos.

**CLÁUSULA NONA - PENALIDADES** - O descumprimento parcial ou total de qualquer Cláusula deste Contrato, por parte da CONTRATADA, sujeitará esta, à aplicação das penalidades de advertência, multa, desde já fixada em 0,5% (zero virgula cinco por cento) da importância global, insito na Cláusula Terceira, suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento para contratar com o Tribunal, na forma do art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Único** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o contratado que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- g) falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO** - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Parágrafo Único** - O presente contrato poderá, a critério do TRIBUNAL, ser rescindido, em especial, nos seguintes casos:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação;
- c) subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A fiscalização da execução do CONTRATO será exercida pelo titular da Divisão de Transporte, da Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da **CONTRATADA**. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou descontinuidade na execução do CONTRATO, o agente fiscalizador dará ciência ao **CONTRATANTE** do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da **CONTRATADA** para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do CONTRATO, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Este CONTRATO fica vinculado ao Edital nº 238/09, e seus Anexos, e à proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O CONTRATO, ora firmado entre as partes, entrará em vigor na data de sua assinatura, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, todavia, por indenização alguma, se por qualquer motivo, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás denegar o seu registro.





**tribunal  
de justiça**  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

55

E, por se acharem justos e contratados, e aceitarem os termos do presente **CONTRATO**, concordando expressamente com todas as cláusulas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo declaradas, a tudo presentes.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
**STENIUS LACERDA BASTOS**  
Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
(Representante da Firma)  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Handwritten signature or mark on the right margin.